JOSE CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 193, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Dispõe sobre proventos de aposentadoria"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os proventos de aposentadoria, excluídos os anuênios, não poderão ser inferiores à 80% (oitenta por cento) do vencimento padrão do cargo ou emprego, existente no quadro, de igual denominação ou atribuições indênticas ao que o inativo ' fora aposentado.

ARTIGO 2º :- Os funcionários aposentados a partir de 1º de Janeiro de 1.984, terão seus proventos de aposentadoria de valor igual ao do cargo em que foram aposentado ou se inexistente este, igual ao valor do cargo ou emprego de atribuições idênticas ou semelhantes sem prejuízo das vantagens pessoais.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de - 1.985, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 194, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.

"Concede desconto de 50% sobre o valor do metro quadrado de terreno, quando utilizado na produção de hortaliças e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-